



500000017904

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 510/23



Câmara Municipal de Ouro Preto:

Protocolo

Nº 38760

Correspondência Recebida

Em 28/02/23

Ass. VERA Hs e JGHI Min

Fica proibido no Município de Ouro Preto a nomeação para cargo comissionado ou função pública na Administração Pública Municipal, bem como à prestação de serviços em órgãos públicos, pessoas que foram condenadas pela prática de crime de maus-tratos contra animais.

A Câmara Municipal, decretou:

Art. 1º Fica vedado a nomeação para cargo comissionado ou função pública na Administração Pública Municipal, bem como à prestação de serviços em órgãos públicos municipais, pessoas que foram condenadas pela prática de crime de maus-tratos contra animais, domésticos, silvestres e outros, no município de Ouro Preto.

Art. 2º Pessoa condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado do Poder Judiciário, até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo único: Condenação conforme previsto pelo artigo 32 da lei nº 9.605 de 12 fevereiro de 1998.

(Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos).

Art.3º Caso ocorra a nomeação ou contratação, será aberto Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de anular o ato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art.4º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ouro Preto

JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR RIBEIRO

GORI:01223334627

Dados: 2023.02.28 14:17:30 -03'00'

página 1 / 2



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem em vista impedir a posse em cargo, emprego ou função pública bem como a prestação de serviços ao Município de pessoa que tenha sido condenada pelo crime de maus-tratos aos animais.

É inadmissível a prática do abandono, de negligência e de crueldade praticada por parte do ser "humano" contra os animais!

Infelizmente, é comum a existência de maus-tratos aos animais em nosso Município, a crueldade contra animais não será mais tolerada, muito menos observada como uma situação que não nos diz respeito por considerarmos que o animal não nos pertence, contudo o sentimento de pertencimento nestes casos tem a ver como a nossa responsabilidade social na defesa destes seres. Desamparados, abandonados nas ruas, doentes, com fome, sede, algumas vezes mutilados em decorrência de violência doméstica e ou/não.

Tais atos devem ser denunciados aos órgãos competentes para que as medidas cabíveis sejam tomadas. Animais são seres vivos, merecem respeito, tratamento digno para uma existência natural.

No que diz respeito a animais domésticos "cães e gatos" são bichos que possuem sentimentos apurados, trabalhados pela convivência com as pessoas, o abandono, os maus-tratos é cruel! ocasiona doenças graves incluindo a depressão e a morte dos mesmos.

Sala de Sessões, 23 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2023.02.28 14:16:34 -03'00'

Vereador Júlio Gori - PSC

